



Câmara Municipal de Banabuiú  
Rua Raimundo Dias, 38 – Centro  
Banabuiú / CE CEP 63.960-000  
CNPJ n. 23.444.698/0001-30  
E-mail: [contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br](mailto:contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br)  
<http://www.camarabababuiu.ce.gov.br>

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 691 /2020**

**BANABUIÚ/CE, 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**Autoriza o poder executivo a** “Instituir o INCENTIVO ESPECIAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SAÚDE QUE PARTICIPAREM NAS AÇÕES DA LINHA DE FRENTE EM FASE DO RISCO EMINENTE DE CONTAMINAÇÃO DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (Covid-19), BANABUIÚ/CE, na forma que indica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Será concedido o incentivo temporário e transitório apenas aos servidores/cargo/função do Município de Banabuiú, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde indicados na Tabela I (Anexo I), que exercem de forma *presencial* as atividades de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19).



Câmara Municipal de Banabuiú  
Rua Raimundo Dias, 38 – Centro  
Banabuiú / CE CEP 63.960-000  
CNPJ n. 23.444.698/0001-30  
E-mail: [contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br](mailto:contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br)  
<http://www.camarabababuiu.ce.gov.br>

Art. 2º. A concessão do incentivo temporário e transitório será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º. O incentivo temporário e transitório **não será**:

- a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- b) configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público;
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 4º. O servidor que faltar um 01 (um) dia/plantão, integral, durante o mês, injustificadamente, não fará jus à concessão do incentivo temporário e transitório.

Art. 5º. O servidor que, já iniciado nas ações de combate ao COVID-19, justificar a sua ausência em decorrência contaminação do novo coronavírus, através de atestado médico, receberá seu incentivo integralmente;

§ 1º. Os profissionais que são de outras secretarias, mas que estejam exercendo suas atividades na secretaria de saúde, especificamente neste período de pandemia, não farão jus ao incentivo;

§ 2º. O servidor que apresentar, no período da pandemia, a quantidade de 02 ou mais atestados, no período de 30 dias não fará jus ao incentivo;

Art. 6º. Aos servidores que estiverem de licença ou afastamento não perceberão o presente incentivo temporário e transitório que trata esta Lei.



Câmara Municipal de Banabuiú  
Rua Raimundo Dias, 38 – Centro  
Banabuiú / CE CEP 63.960-000  
CNPJ n. 23.444.698/0001-30  
E-mail: [contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br](mailto:contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br)  
<http://www.camarabababuiu.ce.gov.br>

Art. 7º. Os valores descritos na tabela em Anexo equivalem a pagamento mensal, inclusive os plantonistas.


Art. 8º. O incentivo de que trata a presente Lei, será pago de Julho a Dezembro de 2020, conforme está exposto.

Art. 9º. O incentivo de que trata a presente Lei é oriundo da transferência de recursos federais, conforme a PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Art. 10º. A presente Lei abrange os agentes comunitários de saúde do Estado do Ceará que exercem suas atribuições junto ao Município de Banabuiú, considerando o Convênio firmado entre as duas Entidades da Federação, Estado do Ceará e Município de Banabuiú.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

**Sala da câmara Municipal de Banabuiú-Ce., em 14 de agosto de 2020.**

  
**Thiago de Sousa Oliveira**  
Presidente

  
**Joaquim Rodrigues Lemos**  
1ª Secretário



Câmara Municipal de Banabuiú  
Rua Raimundo Dias, 38 – Centro  
Banabuiú / CE CEP 63.960-000  
CNPJ n. 23.444.698/0001-30  
E-mail: [contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br](mailto:contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br)  
<http://www.camarabababuiu.ce.gov.br>

**Anexo 1**

**TABELA 1**

**INCENTIVO FINANCEIRO TEMPORÁRIO**

<b>Servidores/cargo/função</b>	<b>Valor</b>
Coordenador da Vigilância Sanitária	R\$ 450
Nível Superior VISA	R\$ 150
Nível médio VISA	R\$ 120
Coordenador Vigilância em Saúde/Epidemiologia	R\$ 280
Coordenador da APS/SB	R\$ 280
Equipe Plantão Epidemiológico	R\$ 200
Enfermeiros da APS	R\$ 500
Técnicos de Enfermagem da APS e Hospital	R\$ 140
Cirurgião-Dentista APS	R\$ 200
ASB APS	R\$ 90
Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 120
Agente de Combate às	R\$ 120



Câmara Municipal de Banabuiú  
Rua Raimundo Dias, 38 – Centro  
Banabuiú / CE CEP 63.960-000  
CNPJ n. 23.444.698/0001-30  
E-mail: [contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br](mailto:contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br)  
<http://www.camarabababuiu.ce.gov.br>

Endemias	
Recepcionistas e Agentes Administrativos da APS e Hospital	R\$ 80
Aux.Serviços Gerais APS e Hospital	R\$ 100
Motoristas APS	R\$ 100
Profissionais da Equipe Multiprofissional	R\$ 150
Vigias APS	R\$ 80
Direção Administrativa Hospital	R\$ 280
Coordenador de Enfermagem	R\$ 280
Enfermeiros Hospital	R\$ 500
Nível médio Hospital	R\$ 80
Farmacêutico Hospital	R\$ 200
Motoristas Hospital	R\$ 100
Téc. Radiologia Hospital	R\$ 150
Nível Superior Centro de Reabilitação	R\$ 120
Nível Médio Centro de Reabilitação	R\$ 80
Nível Superior Laboratório	R\$ 200
Técnica de Enfermagem	R\$ 140




Câmara Municipal de Banabuiú  
Rua Raimundo Dias, 38 – Centro  
Banabuiú / CE CEP 63.960-000  
CNPJ n. 23.444.698/0001-30  
E-mail: [contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br](mailto:contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br)  
<http://www.camarabababuiu.ce.gov.br>

Laboratório	
Ag.Administrativo Laboratório	R\$ 80
Coordenador da Assistência Farmacêutica	R\$ 200
Nível médio CAF e Farmácia Básica	R\$ 80
Nível Superior CAPS	R\$ 100
Nível Médio CAPS	R\$ 80
Nível médio SMS	R\$ 80
Médicos APS	R\$ 500
Médicos Plantonistas	R\$ 500
Cirurgião-dentista CEO	R\$ 200
Recepção CEO	R\$ 80
ASB CEO	R\$ 90
Aux.serv. gerais CEO	R\$ 90

Sala da câmara Municipal de Banabuiú-Ce., em 14 de agosto de 2020.

  
Thiago de Sousa Oliveira  
Presidente

  
Joaquim Rodrigues Lemos  
1ª Secretário